

CONTRATO N.º 135/2023

(e seus aditivos)

AGFA DO BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Autorizada para Manutenção de Equipamentos de Raio-X

Vencimento: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CONTRATO: 135/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2023**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Leite Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município;

CONTRATADA: AGFA DO BRASIL LTDA., estabelecida com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 51, conjunto 702, 7º andar, Edifício Central Vila Olímpia, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04547-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.032.626/0001-54, com filial localizada na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, Rua Jose Sanches Marin, nº 700, Blocos 55, 65 e 75, Bairro Jardim Colorado, CEP: 08616-770, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.032.626/0002-35 e com filial localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Cauaxi, nº 293, salas 2513 e 2514, Bairro Alphaville, CEP: 06454-020, inscrita CNPJ/MF sob o nº 09.032.626/0004-05, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL TARGHER**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 29.226.585-2 SSP/SP e CPF nº 296.060.548-96 e pelo Sr. **ALEX MAGNO BOTELHO VIOTTI GUIMARAES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 65936973 SSP/SP e CPF nº 117.399.136-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR DE RAIOS-X, DA MARCA AGFA: CR-15, NX GENRAD, MONITOR E DRY 5302, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

2.1 - A contratada ficará responsável pela manutenção preventiva/corretiva nos equipamentos abaixo:

EQUIPAMENTOS	QTDE	Nº DE PREV. POR ANO	TIPO DE CONTRATO	Nº SÉRIE
CR 15-X	1	2	PLATINUM	54418
NX GENRAD	1	2	PLATINUM	CZC80879GJ
MONITOR	1	2	PLATINUM	CN47410KYK
DRY 5302	1	2	PLATINUM	42631

- **Manutenção Preventiva:** As manutenções preventivas contemplam: Kits de manutenção preventiva, updates (atualizações) de software, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, as quais serão realizadas em data de comum acordo.
- **Manutenção Corretiva:** Atendimento presencial até 16hs úteis (quantas vezes forem necessárias)
- **Partes e Peças:** Todas as peças de reposição são originais AGFA, desta forma as peças e partes que forem necessárias, está incluída no valor da proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

VISTORIA PRÉVIA:

Anteriormente ao início do período de vigência deste contrato, a CONTRATADA realizará verificação técnica prévia junto ao(s) equipamento(s) objeto desta avença, cumprindo-lhe relatar à CONTRATANTE eventuais defeitos observados, passíveis de comprometer o seu funcionamento e/ou sua manutenção.

Na hipótese da constatação de defeitos por ocasião da vistoria prévia referida na cláusula acima, a CONTRATADA apresentará orçamento à CONTRATANTE, seja para fins de recuperação de peças (quando possível) ou seja para fins de aquisição de peças novas, cujos valores, em quaisquer dessas hipóteses, não farão parte do presente contrato. Caso, no entanto, o início de vigência deste contrato coincida, sem interrupção, (i) com o fim do prazo da garantia original do equipamento ou (ii) com o fim da vigência do contrato de assistência técnica anterior, então somente serão objeto de orçamento específico (i) os defeitos que sejam decorrentes de situações não abrangidas pela garantia ou pelo contrato anterior, e (ii) os defeitos abrangidos pelo conceito de limitação de responsabilidade contidos na garantia, no contrato anterior ou neste contrato.

METODOLOGIA DE TRABALHO:

Os serviços objeto deste contrato serão executados por pessoal especializado capacitado e/ou credenciado pela CONTRATADA, que por ela serão designados, os quais, quando necessário, executarão as atividades previstas nesta avença junto às instalações em que se encontram os equipamentos. Referidas atividades se darão de segunda a sexta-feira, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, excluindo-se os feriados observados pela CONTRATADA. As ferramentas e instrumentos de medição especiais serão os recomendados pelo fornecedor do(s) respectivo(s) equipamento(s).

Fica estabelecido que as chamadas técnicas via telefone deverão ser efetuadas pela CONTRATANTE através da Central de Atendimento aos Clientes da CONTRATADA (linhas telefônicas de n^{os} 0800-703-0137 ou (11) 5188-6428).

No que diz respeito aos serviços de assistência corretiva, fica estabelecido que a CONTRATADA os prestará sem limitação de chamados ou de horas, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h

No que diz respeito aos serviços de manutenção preventiva, fica estabelecido que estes serão prestados em datas a serem estipuladas de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

SERVIÇOS NÃO INCLUSOS NO ESCOPO CONTRATUAL:

Não são de responsabilidade da CONTRATADA e, portanto, não fazem parte do objeto desta avença as seguintes obrigações:

serviços de assistência técnica corretiva, manutenção ou qualquer tipo de realização de reparos, se decorrentes de danos (ainda que parciais) verificados em função de eventos ou práticas alheios ao uso normal e regular do(s) equipamento(s), ainda que provenientes de atos ou omissões de terceiros, tais como: (a) acidentes em geral, intempéries observadas em seu transporte, utilização de forma indevida ou inapropriada tecnicamente e utilização com negligência, imperícia ou imprudência; (b) todos eventos relacionados à ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como, dentre outros, greves, tumultos, vandalismo, atos de guerra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

incêndios (provocados ou não), rompimento de tubulações de água, curto-circuitos e desastres, ainda que decorrentes de causas naturais, tais como inundação, tempestades, vento ou terremoto; (c) utilização do(s) equipamento(s) fora das normas especificadas em seus manuais ou de modo diverso das orientações recomendadas pela CONTRATADA ou pelo respectivo fabricante; (d) inserção de produtos ou materiais não fornecidos pela CONTRATADA ou inseridos no(s) equipamento(s) sem a prévia autorização da CONTRATADA; (e) utilização do(s) equipamento(s) em condições anormais de tensão de rede elétrica, frequência, aterramento, temperatura, umidade, blindagem eletromagnética, suprimento de água gelada ou na ausência ou degradação de qualquer outra condição ambiental de infraestrutura, conforme os padrões estabelecidos pelo fabricante; serviços de desmontagem, montagem e/ou instalação do(s) equipamento(s), e transporte do local de instalação do(s) equipamentos(s); (iii) serviços de pintura; (iv) serviços de calibração do(s) equipamento(s) decorrente da troca de marca ou tipo de filme ou químico diferentes daqueles utilizados na data de celebração deste CONTRATO; (v) consumíveis, tais como cassetes, plates e baterias.

RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento definitivo do serviço poderá se dar mediante ocorrência de circunstâncias que caracterizem que a Contratada se coloque tão somente em regime de disponibilidade (prontidão), ou seja, eventualmente ocorrerá que a Contratada não executou serviços no período, ou até mesmo, os executou remotamente. Nestas circunstâncias, a apresentação do relatório mensal se constituirá como documento hábil às avaliações pela Fiscalização rumo ao recebimento do serviço por parte da Contratante.

TRATAMENTO DE DADOS:

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução das obrigações previstas no escopo do Contrato, as Partes observam integralmente o regime legal da proteção de dados pessoais e empregarão no tratamento, que se fizer necessário, os melhores esforços para:

Cumprir com o objeto do Contrato de forma consistente com os melhores padrões de mercado, utilizando pessoal qualificado e as melhores práticas correlatas à prevenção de riscos e fraudes, segurança da informação, arquitetura de sistemas, infraestrutura de TI, privacidade e proteção de dados pessoais;

Tratar e usar os dados pessoais nos termos da legislação aplicável, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento livre, informado e inequívoco;

Tratar os dados de modo compatível com as finalidades e situações concretas legítimas para os quais tenham sido coletados;

Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades do tratamento, garantindo a sua confidencialidade e proteção através de meios técnicos razoáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Informar imediatamente, em prazo não superior a 12 (doze) horas, à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma violação às leis de privacidade e proteção de dados;

Garantir o exercício, pelos titulares dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição; e

Assegurar que os respectivos colaboradores ou terceiros, que venham a ter acesso a dados pessoais, no contexto do contrato, cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais.

No escopo do Contrato, as Partes reconhecem que a Contratante atuará, na qualidade de controlador ("Controlador") de dados, em relação à Contratada, e a Contratada atuará como operadora ("Operadora") de dados tão somente e durante a execução do objeto deste Contrato, caso necessário e durante a sua vigência.

Enquanto Operadora, a Contratada declara e garante: (i) cumprir integralmente as obrigações da legislação de proteção de dados; (ii) seguir de forma fiel e tempestiva todas as instruções lícitas do Controlador; (iii) que adota medidas de segurança compatíveis e adequadas às suas atividades e ao cumprimento das obrigações aqui previstas.

Enquanto Operadora, a Contratada se obriga a defender e manter o Controlador indene e isento, em qualquer esfera e instância, de quaisquer danos, prejuízos, custos, multas e penalidades, de qualquer natureza, decorrentes ou relacionados à inobservância de suas obrigações aqui previstas e de violações à legislação aplicável relativas ao tratamento de dados pessoais no escopo Contrato.

Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a Operadora deverá excluir todos os dados pessoais tratados, exceto se a manutenção de parte dos dados pessoais for necessária para cumprimento da norma legal ou regulatória, e somente na extensão por tal forma.

EXCEÇÃO RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, responderá por quaisquer danos ou prejuízos, de qualquer natureza e a qualquer título, diretos ou indiretos (ainda que a título de lucros cessantes), morais ou materiais, pela paralisação do(s) equipamento(s) durante o tempo necessário à sua reparação, bem como pela paralisação do equipamento no caso da CONTRATANTE não aprovar o(s) orçamento(s) apresentado(s) pela CONTRATADA, nas hipóteses previstas neste contrato para tal apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá seu prazo de validade por 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso seja de interesse dessa administração, em conformidade com a legislação vigente, caso seja renovado, o contrato será reajustado com base positiva do índice IGPM, e quem em caso de declaração os preços praticados pela contratada serão mantidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

O valor mensal a ser pago é de **R\$ 2.940,05 (dois mil, novecentos e quarenta reais, cinco centavos)**, e o total de R\$ 35.280,60, o qual deverá ser pago até 5º dia útil do mês subsequente, após o atestado da prestação de serviço pelo fiscal responsável, juntamente com a nota fiscal e o relatório do serviço executado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA/FONTE: 280/1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na entrega dos objetos e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Prefeitura.

5.2 – Pela inexecução total ou parcial da execução, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

5.3 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- for envolvida em escândalo público e notório;
- quebrar o sigilo profissional;
- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG;
- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

6.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal n.º8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações, Decreto Executivo n.º005/2012, e na Lei Complementar n.º123/2006.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia-MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos efeitos legais e de direito / ou assinatura de forma eletrônica digital.

Delfinópolis - MG, 06 de Outubro de 2023

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

RAFAEL
TARGHER:29606054896
06054896

Assinado de forma digital por RAFAEL TARGHER:29606054896
Dados: 2023.10.10 15:58:59-03'00'

ALEX MAGNO BOTELHO VIOTTI
GUIMARAES:11739913604
39913604

Assinado de forma digital por ALEX MAGNO BOTELHO VIOTTI
GUIMARAES:11739913604
Dados: 2023.10.10 16:12:24 -03'00'

AGFA DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF

JOÃO BATISTA MACHADO
Encarregado de Licitação
RG 15726350 - CPF 028.690.206-94

2ª
CPF

LUCAS DE SOUZA SUAVINHA
AUX. ADMINISTRATIVO
CPF: 398.495.148-50

VISTO:

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910